



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 222
QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO
E EQUIPAMENTOS**

Despacho

Página 9203

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Jorge

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Centro de Prestações Pecuniárias da Horta

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 412/2008 de 19 de Novembro de 2008**

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2º Outorgante: Sociedade Filarmónica Lira Fraternal Calhetense, contribuinte fiscal n.º 512025592, sito no concelho das Lajes do Pico, representado pelo seu presidente Bruno Miguel Bettencourt do Rosário, titular do Bilhete de Identidade n.º 12377380.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, do bote baleeiro “Manuela Neves”, por parte do 2º outorgante.

2.ª

O 1º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €500,00 (quinhentos euros) ao bote baleeiro “Manuela Neves”, para execução dos trabalhos de conservação.

3.ª

O 2º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2008.

4.ª

Ao 1º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

**JORNAL OFICIAL**6.^a

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

26 de Março de 2008. - 1º. Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - 2º. Outorgante, *Bruno Miguel Bettencourt do Rosário*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 413/2008 de 19 de Novembro de 2008**

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2º. Outorgante: António Carlos Rodrigues Vertentes, residente na Ribeira das Cinco, n.º 36, freguesia das Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 179060503, titular do Bilhete de Identidade n.º 9252113, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato adicional, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1º outorgante atribui a quantia de € 8.556,50 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis euros e sessenta cêntimos), a título de subsídio ao 2º outorgante, destinado às obras de restauro,

**JORNAL OFICIAL**

conservação e manutenção, nomeadamente, eliminação de dissonâncias, correcção de anomalias arquitectónicas, substituição de telhas da cobertura e modificação de beirados, bem como, correcção da pintura do soco a piche negro, pintura de branco dos bites envolventes ao vidro das portas do rés-do-chão e correcção do desenho e pintura da porta da entrada, do imóvel sito na Rua do Galo, n.º 125/129, freguesia da Conceição, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 100% após a entrega do Relatório Final e de fotografias dos trabalhos executados, que deverão estar concluídos até ao final do ano de 2009.

3.ª

O 2º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.ª

1 - O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

2 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Novembro de 2008. - O 1º outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2º outorgante, *António Carlos Rodrigues Vertentes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 414/2008 de 19 de Novembro de 2008**

1º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2º Outorgante: Império do Divino Espírito Santo da Serreta, Contribuinte Fiscal n.º 512085773, neste acto representada por Manuel Diniz Fagundes, morador ao Pico, n.º 21 – Serreta, contribuinte fiscal n.º 103807713, titular do Bilhete de Identidade n.º 05135605.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1º outorgante atribui a quantia de €9.604,50 (nove mil seiscientos e quatro euros e cinquenta cêntimos), a título de subsídio ao 2º outorgante, destinado às obras de recuperação e conservação do Império do Divino Espírito Santo da Serreta, no âmbito do n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos do projecto apresentado e aprovado que se propôs realizar.

2.^a

1-O processamento do subsídio atribuído pelo 1º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 60% do valor global, após o início da intervenção,
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados,
- c) Os restantes 10% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.^a

O 2º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.^a

O 2º outorgante compromete-se a realizar as obras até ao final de 2009.

**JORNAL OFICIAL**5.^a

1 - O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

2 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

7.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

8.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Novembro de 2008. - O 1º outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2º outorgante, *Manuel Diniz Fagundes*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 415/2008 de 19 de Novembro de 2008**

1º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2º Outorgante: Irmandade da Coroa do Divino Espírito Santo – Companhia de Baixo – S. João, Lajes do Pico, Contribuinte Fiscal n.º 512039763, neste acto representado por Manuel Rogério Bettencourt, contribuinte fiscal n.º 109527020, titular do Bilhete de Identidade n.º 49234102, morador na Canada do Almance, n.º 10, S. João, Lajes do Pico.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1º outorgante atribui a quantia de €24.843,19 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e três euros e dezanove cêntimos), a título de subsídio ao 2º outorgante, destinado às obras de

**JORNAL OFICIAL**

conservação e recuperação do Império da Irmandade da Coroa do Divino Espírito Santo – Companhia de Baixo, freguesia de S. João, Lajes do Pico, no âmbito do n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos do projecto apresentado e aprovado que se propôs realizar.

2.ª

1 - O processamento do subsídio atribuído pelo 1º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção,
- b) 60% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados,
- c) Os restantes 30% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.ª

O 2º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até final de 2009.

5.ª

1 - O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

2 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

7.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

8.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

**JORNAL OFICIAL**

10 Novembro de 2008. - O 1º outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2º outorgante, *Manuel Rogério Bettencourt*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 1116/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, conjugado com os n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, é autorizada a permuta do prédio urbano, destinado à habitação, edificado no lote n.º 10, sito ao Loteamento das Angústias, Rua Ilha Azul, freguesia das Angústias, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial no artigo provisório 2026, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º 00798/Angústias, propriedade da Região Autónoma dos Açores, pelo prédio urbano, destinado à habitação, sito ao Bairro Henrique Carvalho, n.º 4, freguesia da Matriz, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial no artigo 378, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º 00544/Matriz, propriedade de José Manuel Rodrigues e Maria de Fátima Garcia de Rosa Rodrigues, aprovada a respectiva minuta de escritura, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e delegados os poderes necessários no Delegado da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, para outorgar a escritura em nome e representação da Região.

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, é dispensado o pagamento à Região da quantia de €47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos euros), resultante da diferença dos valores atribuídos aos imóveis a permutar, por se tratar de uma operação de realojamento dos contraentes particulares, motivada pela necessidade de utilização do prédio de que são proprietários, e que constituía casa de morada de família, para a promoção de um empreendimento habitacional de custos controlados.

30 de Outubro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de permuta

Aos... dias do mês de ... dois mil e ..., na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Faial, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, chefe de secção, exercendo as funções de Notária Privativa desta Delegação, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

**JORNAL OFICIAL**

Primeiro: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, residente na Urbanização Vista do Vale, lote número vinte, Freguesia dos Flamengos, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em vinte e dois de Julho de dois mil e dois, exercendo o cargo de delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Faial, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de

Segundos: José Manuel Rodrigues, com o NIF cento e cinco milhões, novecentos e três mil, cento e sessenta e sete, natural da freguesia de Pedro Miguel, concelho da Horta, titular do Bilhete de Identidade número sete milhões, sete mil, cento e quarenta e três, emitido a sete de Maio de dois mil e três, pelo Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, e Maria de Fátima Garcia da Rosa Rodrigues, com o NIF cento e setenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e seis, natural da freguesia de Castelo Branco, concelho da Horta, titular do Bilhete de Identidade número sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três, emitido a onze de Janeiro de dois mil e um, pelo Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes no Loteamento das Angústias, Rua Ilha Azul, lote número dez, concelho da Horta.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos outorgantes pelos documentos de identificação apresentados.

Pelos outorgantes foi dito que fazem a seguinte permuta:

O primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, cede aos segundos outorgantes, para a habitação própria e permanente destes, livre de ónus e encargos, o prédio urbano, composto por casa de morada de rés-do-chão e primeiro andar, com a área coberta de cinquenta e três metros quadrados (53 m²) e descoberta de cento e dezassete metros quadrados (117 m²), edificado no lote n.º10, sito ao Loteamento das Angústias, Rua Ilha Azul, freguesia das Angústias, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial no artigo provisório dois mil e vinte seis (P 2026), com o valor patrimonial de € 92.750,00 (noventa e dois mil setecentos e cinquenta euros), e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número zero, zero, setecentos e noventa e oito barra Angústias (00798/Angústias), confrontando a Norte com José Manuel Caldeira Simas, a Sul com Região Autónoma dos Açores, a Nascente com arruamento projectado e a Poente com José F. Cardoso, Jaime A. Faria e outros, registado a favor da Região Autónoma dos Açores, pela inscrição G-7, correspondente à apresentação número cinco, de três de Outubro de dois mil e um (Ap.05, de 03.10.01), a que, para efeitos da presente escritura, atribui o valor de € 92.750,00 (noventa e dois mil setecentos e cinquenta euros).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Os segundos outorgantes cedem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo primeiro outorgante, livre de ónus e encargos, o prédio urbano constituído por casa de morada térrea, com a área coberta de trinta e sete metros quadrados (37 m²), sito ao Bairro Henrique de Carvalho, número quatro, freguesia da Matriz, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial no artigo trezentos e setenta e oito (378), com o valor patrimonial de € 1.924,96 (mil novecentos e vinte e quatro euros e noventa e seis cêntimos), e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número zero, zero, quinhentos e quarenta e quatro barra Matriz (00544/Matriz), registado a favor dos segundos outorgantes pela inscrição G-2, correspondente à apresentação número um, de treze de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro (Ap.01/13.10.94), a que, para efeitos da presente escritura, atribuem o valor de € 45.350,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta euros).

Disse ainda o primeiro outorgante que a sua representada, a Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, e de acordo com o despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos acima referido, dispensa os segundos outorgantes do pagamento da quantia de €47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos euros), resultante da diferença dos valores atribuídos aos prédios ora permutados, por se tratar de uma operação de realojamento dos segundos outorgantes, motivada pela necessidade de utilização do prédio destes, que constituía casa de morada de família, para a promoção pela Região de um empreendimento habitacional de custos controlados.

Mais declaram os outorgantes que o presente contrato não foi objecto de intervenção de mediador imobiliário.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

- a) Certidões de teor matricial emitidas pelo Serviço de Finanças da Horta em//....//....comprovativa das referências matriciais dos prédios acima descritos;
- b) Certidões de teor predial emitidas pela Conservatória do Registo Predial da Horta em ...//...//....., comprovativa das referências registrais dos prédios acima descritos;
- c) Alvará de Utilização n.º 276/2007, emitido pela Câmara Municipal da Horta em 25/10/2007;
- d) Despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de, que autorizou a celebração do presente contrato e aprovou os seus termos.

O presente negócio jurídico está isento do Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), por força do artigo 9.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo único da Lei n.º 21/90, de 4 de Agosto.

**JORNAL OFICIAL**

O presente negócio jurídico está também isento do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Certifico que um exemplar, em suporte de papel, da ficha técnica da habitação referente ao prédio inscrito na respectiva matriz predial no artigo provisório dois mil e vinte seis (P 2026), cujo original deu entrada na Câmara Municipal da Horta em .../.../..., foi entregue neste acto aos segundos outorgantes.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença de todos que comigo a vão subscrever

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Portaria n.º 1073/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, foi criado o regime de apoios a conceder às entidades ou indivíduos que promovam iniciativas destinadas à Juventude.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por entidades ou indivíduos, quer pelas Associações Juvenis, constitui uma das formas pelas quais a Juventude tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só a promoção de novas iniciativas como também a participação dos jovens em actividades que contribuem para a sua realização pessoal e para a melhoria das condições das comunidades onde se integram.

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência a promoção do desenvolvimento de actividades que promovam o contacto dos jovens com projectos de qualidade de âmbito cultural;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que a Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira solicitou um apoio financeiro para a actividade "On Dixie", integrado no seu programa anual de actividades;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira desenvolve no arquipélago dos Açores um trabalho meritório de apoio ao desenvolvimento e formação dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da Juventude na Região Autónoma dos Açores;

Assim, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho e em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência:

1 - Atribuir um subsídio de € 17.100,00 (Dezassete mil e cem euros) à Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira, a ser processado pela Acção 3.1.6 do Programa Juventude, Trabalho e Qualificação Profissional do Plano Regional Anual de 2008, destinado a comparticipar nas despesas da respectiva actividade.

2 - Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o montante concedido.

3 - É revogada a Portaria n.º 908/2008, de 7 de Outubro, publicada no Jornal Oficial, II Série n.º 191, de 7 de Outubro.

10 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 485/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12 de Novembro, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 49/2008 de 23 de Junho, transfere-se para as instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 4 000,00 Euros (Quatro mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) –

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo aos Contratos Simples assinados com aquelas entidades e publicados no Jornal Oficial II Série para a 1ª prestação do ano lectivo de 2008/2009:

-Gente de Palmo e Meio 4 000,00

Total 4 000,00

12 de Novembro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 486/2008 de 19 de Novembro de 2008

Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12 de Novembro, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 49/2008 de 23 de Junho, transfere-se para as instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 5.600,00 Euros (Cinco mil e seiscentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo aos Contratos Simples assinados com aquelas entidades e publicados no Jornal Oficial II Série para a 1ª prestação do ano lectivo de 2008/2009:

- Centro Social Paroquial da Ribeira Chã 5.600,00

Total 5.600,00

12 de Novembro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Aditamento n.º 103/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Aditamento ao Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência e o
Estabelecimento de Educação Pré-Escolar

Casa de Previdência de São José

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano lectivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, republicado de acordo com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A de 6 de Março de 2008, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

Clausula 2.ª

(Âmbito)

1. O contrato inicial abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, na Casa de Previdência de São José, até ao número máximo de 29 alunos/crianças.

2. Por autorização da Senhora Directora Regional da Educação, o número de crianças, previsto no número 1, passa a ser de 33 alunos/crianças, para o ano lectivo de 2008/2009.

Clausula 6.ª

(Validade)

1. O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

2. Os efeitos resultantes do aumento referido no número 2 da cláusula 2.ª entram em vigor a 1 de Setembro de 2008, para o ano lectivo de 2008/2009 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.

1 de Setembro de 2008. - 1º Outorgante - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante - A Directora da Casa de Previdência de São José, *Marília da Silva Lourenço*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Aditamento n.º 104/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Aditamento ao Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência e o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar

Santa Casa da misericórdia de Santa Cruz da Graciosa

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano lectivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, republicado de acordo com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A de 6 de Março de 2008, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

Clausula 2.ª

(Âmbito)

1. O contrato inicial abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, na Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, até ao número máximo de 34 alunos/crianças.

2. Por autorização da Senhora Directora Regional da Educação, o número de crianças, previsto no número 1, passa a ser de 37 alunos/crianças, para o ano lectivo de 2008/2009.

Clausula 6.ª

(Validade)

1. O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

2. Os efeitos resultantes do aumento referido no número 2 da cláusula 2.ª entram em vigor a 1 de Setembro de 2008, para o ano lectivo de 2008/2009 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.

20 de Outubro de 2008. - 1º Outorgante - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. 2º Outorgante - A Directora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, *Adelaide Maria Medina Teles*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Aditamento n.º 105/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Aditamento ao Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência e o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar

Lar das Criancinhas da Horta

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano lectivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, republicado de acordo com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A de 6 de Março de 2008, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

Clausula 2.ª

(Âmbito)

1. O contrato inicial abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no Lar das Criancinhas da Horta, até ao número máximo de 59 alunos/crianças.

2. Por autorização da Senhora Directora Regional da Educação, o número de crianças, previsto no número 1, passa a ser de 61 alunos/crianças, para o ano lectivo de 2008/2009.

Clausula 6.ª

(Validade)

1. O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

2. Os efeitos resultantes do aumento referido no número 2 da cláusula 2.ª entram em vigor a 1 de Setembro de 2008, para o ano lectivo de 2008/2009 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.

20 de Outubro de 2008. - 1º Outorgante - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, O Director do Lar das Criancinhas da Horta, *Eduardo Humberto da Silveira Pereira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 1074/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 9.999 € (Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Euros) para a Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/I/048/2008 – Clube Informático Focus Infor – Vila Franca do Campo - Equipamento

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

3 de Novembro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1075/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 200 € (Duzentos Euros) para a Associação Cultural e Desportiva da Povoação, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/I/058/2008 – Clube Informático da Povoação - Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições

**JORNAL OFICIAL**

Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

8 de Novembro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1076/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 4.960 € (Quatro Mil Novecentos e Sessenta Euros) para a Gê-Questa – Associação de Defesa do Ambiente, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/II/027/2008 – Clube Informático Gê-Questa - Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

8 de Novembro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1077/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 5.950 € (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Euros) para a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, no seguimento da aprovação da candidatura:

**JORNAL OFICIAL****M.6.2.1 B/I/060/2008 – Clube Informático Etis On-Line - Equipamento**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.02 – Instituições Sem Fins Lucrativos – Acção Social, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

8 de Novembro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 1430/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 900,00 - Clube de Judo de Angra do Heroísmo - 9700 Angra do Heroísmo, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2008, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho

€ 2.700,00 - Judo Clube de Ponta Delgada - 9700 Angra do Heroísmo, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2008, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

7 de Novembro de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO JORGE**Contrato-Programa n.º 416/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro; alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foi celebrado para o ano de 2008/2009, contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a

**JORNAL OFICIAL**

Direcção Regional do Desporto / Serviço de Desporto de São Jorge, Clube Desportivo Escolar de Velas, Associação de Desportos de S.Jorge e Clube Desportivo Escolar do Topo no montante abaixo indicado, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto / Serviço de Desporto de São Jorge.

Constitui objecto deste Contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas na área da animação e iniciação desportiva, de acordo com o projecto apresentado ao Serviço de Desporto de S.Jorge, no âmbito das Escolinhas do Desporto.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar de Velas	1.700.00€
Associação de Desportos de S.Jorge	3.491.38€
Clube Desportivo Escolar do Topo	1.500.00€

11 de Novembro de 2008. – O Coordenador, *Victor Fernando Machado Soares*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1117/2008 de 19 de Novembro de 2008

Considerando que o Conselho do Governo Regional dos Açores, através da Resolução n.º 14/88, de 9 de Fevereiro, concedeu à empresa Transmaçor – Transportes Marítimos Açoreanos, Lda., a exploração das embarcações denominadas “Cruzeiro do Canal” e “Cruzeiro das Ilhas”;

Considerando que o transporte marítimo de passageiros é uma actividade fundamental para o desenvolvimento sócio-económico da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, a Transmaçor teve de implementar nas embarcações “Cruzeiro do Canal” e “Cruzeiro das Ilhas”, o Código ISM – Código Internacional de Gestão para a Segurança da Exploração dos Navios e a Prevenção da Poluição, conforme exigido pelo Regulamento (CE) n.º 336/2006, de 15 de Fevereiro de 2006;

Considerando que a Transmaçor, como entidade concessionária daquelas embarcações, está mais habilitada para definir as necessidades e prioridades da implementação do referido código ISM;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino:

1. Autorizar a transferência para a empresa Transmaçor – Transportes Marítimos Açoreanos, Lda, do montante de € 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos euros), destinado à implementação nas embarcações “Cruzeiro do Canal” e “Cruzeiro das Ilhas” do Código ISM, despesa essa da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores, nos termos do disposto no n.º 3 da cláusula 4.ª do Contrato de concessão celebrado com aquela empresa.

2. A verba referida no n.º anterior será processada pelo orçamento da Secretaria Regional da Economia, programa 24 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, acção 24.01.C - Reparações nos Navios Cruzeiro das Ilhas e do Canal, código orçamental 08.01.02.

30 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**Extracto de Despacho n.º 1431/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 10 de Novembro de 2008, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 8.428,44 – Frutercoop Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha Terceira, CRL, com o NIF: 512.034.001 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas o escoamento de flores.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.07.01

12 de Novembro de 2008. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**Extracto de Despacho n.º 1432/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 10 de Novembro de 2008, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 5.250,00 – Ezequiel Moreira da Silva & Filhos, Lda, com o NIF: 512.001.065 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de embalagens.

**JORNAL OFICIAL**

€ 1.376,42 – Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, Lda, com o NIF: 512.003.343 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de embalagens.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.01.03.

12 de Novembro de 2008. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 511/2008 de 19 de Novembro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa

Proceder ao pagamento de despesas com a deslocação da Provedora à ilha Terceira para participar em reunião promovida pelo Instituto de Acção Social relativa à implementação do sistema Regional de Acolhimento de Crianças e Jovens em Risco, realizada a 25 de Julho de 2007.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do

**JORNAL OFICIAL**

presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 120,00€ (cento e vinte euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

2 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*.
- A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, *Adelaide Maria Medina Teles*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 512/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa

Proceder ao pagamento de despesas com a deslocação da Provedora à ilha Terceira para participar em encontro de trabalho SERAR, no âmbito do sistema Regional de Acolhimento de Crianças e Jovens em Risco, realizado a 14 de Fevereiro de 2008.

Executar o referido até fins do mês de Setembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 180,00€ (cento e oitenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

2 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*.
- A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, *Adelaide Maria Medina Teles*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA**Extracto de Despacho n.º 1433/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 31 de Julho de 2008:

Foi autorizado a contratação, em regime de contrato de trabalho, a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, renovável, com Luís Filipe Rita Pimentel, ao abrigo da alínea *h*) do número 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a categoria de técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao escalão 1, índice 199, da escala indiciária da função pública, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2008, para exercer funções no Serviço de Freguesia da ilha do Corvo, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

11 de Novembro de 2008. – A Directora, *Maria de Jesus Oliveira Correia Andrade*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.**Despacho n.º 1118/2008 de 19 de Novembro de 2008**

Considerando a pretensão do requerente Nélio Dinis Toste da Rocha, portador do Bilhete de Identidade 12072628, residente na Cruz das Almas, n.º 4, freguesia da Feteira, Concelho de Angra do Heroísmo, de construir um Parque de Alimentação para Gado, composto por uma zona de ordenha mecânica, alimentação e fossas com área de implantação de 720 m², no prédio sito Aos Morenos, freguesia da Vila de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 4228 e área de 26378 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agrícola com 240 alqueires e 64 vacas leiteiras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obras com fins exclusivamente agrícolas, que consiste na construção de Parque de Alimentação para Gado, composto por uma zona de ordenha mecânica, alimentação e fossas, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito Aos Morenos, freguesia da Vila de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial nº 4228.

7 de Novembro de 2008. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.